DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS "Verba Volant, Escripta Manet"

Id:089B6FCF1B4D012B

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL

EXTRATO DE DISPENSA

Contrato nº 065/2021

Ref. Proc. nº 072/2021

Procedimento nº 018/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE MONSENHOR GIL - PI.

Contratado: PAX TERESINA LTDA ME, CNPJ nº 38.202.293/0001-62.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MONSENHOR GIL – PI.

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.

Valor global: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

Recursos: Próprios e outros.

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Data da assinatura: 22 de setembro de 2021.

Vigência: 180 dias

Id:030E59EDA524FF61

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA – LEI MUNICIPAL Nº 560 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Errata quanto a Lei Municipal nº 560 de 03 de setembro de 2021, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências**, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Piauí, Segunda-Feira, 06 de Setembro de 2021 • Edição IVCDI, haver constado erro de digitação (Númeração errônea).

Onde se lê:

LEI Nº 560 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Leia-se:

LEI Nº 600 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Onde se lê:

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 560 (quinhentos e sessenta), aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Leia-se:

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 600 (seiscentos), aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Monsenhor Gil-PI, 21 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Id:01AB1475479AFF62

Estado do Piauí
PREFEITURA DE MONSENHOR GIL
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 600 DE 03 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais), e a criar fonte de recurso em elemento de receita e um programa de trabalho para viabilizar a execução para o fim a que se destina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MONSENHOR GIL

Faço saber que a Câmara Municipal de MONSENHOR GIL aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento em vigor, Lei Orçamentária Anual nº 583, de 21/12/2020, o Crédito Adicional Especial no valor de R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais).

Art. 2º - Para viabilizar o registro da receita, fica criado no Elemento de Receita Orçamentária 17.18.09.1.03 – TRANSF. COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT, a fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT, no valor R$1.025.326,00 (Um milhão e vinte e cinco mil trezentos e vinte e seis reais).

Art. 3º - Para possibilitar a execução da despesa objeto deste crédito adicional, ficam criados, no referido orçamento vigente, o Programa de Trabalho e os Elementos de Despesa a seguir, com a mesma fonte de recursos 129 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT:

Códigos	Especificações	Valores
12.365.0035.3200.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB VAAT	155.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	55.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	100.000,00
Códigos	**Especificações**	**Valores**
12.365.0035.3300.0000	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – PRE ESCOLA - FUNDEB VAAT	515.000,00
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	400.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	85.000,00
3390.30.00	Material de consumo	30.000,00
Códigos	Especificações	Valores
12.361.0030.3100.0000	MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB VAAT	355.326,00
3190.11.00	Venciamento e vantagens fixas	200.000,00
3191.13.00	Obrigações Patrimoniais	50.000,00
3390.30.00	Material de consumo	100.000,00
4490.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.326,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura das despesas com o programa ora criado são derivados das transferências oriundas da Complementação do FUNDEB - VAAT.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer por decreto os ajustes necessários à execução do programa e as adequações orçamentárias necessárias ao atendimento das recomendações da portaria interministerial nº 04/2021 de 29/06/2021 do Ministério da Educação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de MONSENHOR GIL-PI, 03 de setembro de 2021.

João Luiz Carvalho da Silva
Prefeito Municipal

Sancionada, registrada, numerada, promulgada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito Municipal, sob o número 600 (seiscentos), aos três dias do mês de setembro de dois mil e vinte e um.

Francinaldo de Araújo Morais
Chefe de Gabinete